



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2009

CABEDELO, 13 de julho de 2009

NÚMERO DO PROCESSO NA CENTRAL DE COMPRAS	34.203.000011/2009
TOMADA DE PREÇO	002/2009
DATA DA EMISSÃO	13.07.2009
LOCAL DE LICITAÇÃO	PRÉDIO SEDE DA DOCAS/PB
DATA DE LICITAÇÃO	08/09/2009
HORA DE LICITAÇÃO	09h00
NATUREZA DA DESPESA	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA
TIPO DE LICITAÇÃO	() MENOR PREÇO (X) TÉCNICA E PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO	() PREÇO UNITÁRIO (X) PREÇO GLOBAL
TELEFONE/FAX DE CONTATO	(083) 3250-3031/3000 - FAX: 3250-3031

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB**, com sede na Rua Presidente João Pessoa s/n.º, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, constituída pela Portaria N.º 015/2009/DOCAS-PB, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar às **09:00 horas do dia 08 de setembro de 2009**, na sala de reunião do seu edifício sede, em sessão pública, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, pelo tipo de licitação **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação do objeto descrito no item 1 deste Edital.

O procedimento licitatório como o contrato que dele resultar, obedecerá integralmente as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; alterada pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, como também ao estabelecido neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração da DOCAS-PB, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados, visando a **elaboração de dois Estudos de Viabilidade Técnico Econômico-Financeiro** para o arrendamento de 02 (duas) áreas secundárias do Porto de Cabedelo, atualmente, utilizadas pela Petrobrás Distribuidora S.A e Petróleo Brasileiro S.A., visando a viabilização de operação de importação/exportação de granel líquido pelo Porto de Cabedelo, observando inclusive, todas as exigências constantes do Capítulo IV – DA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, da Resolução nº 055 – ANTAQ, de 16 de



dezembro de 2002 e suas alterações, bem como a **Modelagem de Estudos de Viabilidade da ANTAQ (ANEXO IV)**.

1.1.1 As áreas estão distribuídas da seguinte forma:

- LOTE AE-10, medindo 18.344,00 m² de área secundária do Porto de Cabedelo, disponível hoje à Petróleo Brasileiro S.A.
- LOTES AE-11 e AE-12, medindo 18.941,25 m² de área secundária do Porto de Cabedelo, disponíveis hoje à Petrobrás Distribuidora S.A.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão por conta do orçamento da Companhia Docas da Paraíba, **Classificação 34203.26.122.5046.4216.0000.0000000.33903900, Fonte 070, Reserva nº 0056.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas devidamente cadastradas na Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, inscritas no REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES, em categoria compatível com a natureza dos serviços objeto do presente, e ainda os interessados do ramo pertinente, que até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento.

3.1.1 De acordo com a Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial os artigos 42 a 49 da citada norma:

3.1.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) só será exigida para efeito de assinatura de Contrato, caso necessário.

3.1.1.2 A desobrigação de comprovar regularidade fiscal durante o procedimento licitatório exigida no Edital ou Convite, para verificação de situação fiscal, mesmo que esta indique restrição quanto à regularidade fiscal.

3.1.1.3 A ME ou a EPP declarada vencedora da licitação terá prazo de dois dias úteis, contado da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização de sua situação fiscal, devendo apresentar certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal.

3.1.1.4 A não apresentação, no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito de contratar com a administração, podendo a administração:

- A) convocar os demais licitantes classificados, observado a ordem de classificação, para contratar respeitadas as condições contidas na proposta do licitante que houvera sido declarado vencedor; ou
- B) revogar a licitação;



3.1.1.5 O licitante, que nos termos do item acima perder o direito a contratação, deverá apresentar justificativa que, não aceita pelo órgão licitador, ressalvado o direito ao contraditório e a ampla defesa, implicará na declaração de idoneidade e suspensão de contratar com o serviço público estadual pelo prazo de um ano, devendo tal possibilidade constar explicitamente dos editais e convites.

3.2 Não será admitida a participação nesta licitação:

- a) De pessoas físicas, empresas em consórcio ou em regime de subcontratação, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, ou de outro grupo econômico, também concorrente nesta licitação;
- b) Empresas em falência, concordata ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para contratar com o poder público, por órgão da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos membros tenha(m) sido diretor(es) empregado(s) ou servidor(es) da Companhia Docas da Paraíba, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do respectivo Edital.

3.3 Somente serão consideradas as propostas cujas licitantes tenham sido habilitadas nos termos deste Edital.

3.4 A empresa participante poderá ser representada na sessão de licitação por qualquer de seus sócios munidos do ato constitutivo da empresa, estatuto, contrato social ou de seus Termos Aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.5 A empresa licitante poderá ser representada ainda por procurador devidamente habilitado, com plenos poderes, irrevogáveis, para todas e quaisquer deliberações atinentes a presente licitação.

3.6 Nos casos previstos nos subitens 3.4 e 3.5, será necessária a apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (CRC).

3.7 A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 3.4, 3.5 e 3.6, ou a incorreção dos mesmos, bem como a falta dos poderes constantes do subitem 3.5, especificamente, não inabilitará a licitante, mas impedirá tão somente o representante de se manifestar e responder pela mesma durante as sessões da licitação.

3.8 O Edital poderá ser adquirido no endereço acima citado, até **03 (três) dias úteis** antes da data de apresentação das propostas.



4. DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Integram o edital dele fazendo parte como transcrito em seu corpo:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Carta Credencial
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato
- d) ANEXO IV – Modelo de EVE (ANTAQ)
- e) ANEXO V – Declaração de Visita
- f) ANEXO VI – Cronograma físico de execução

4.2 O licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, formas, termos e especificações contidas no Edital. A falha no fornecimento de todas as informações exigidas no Edital, bem como a apresentação da Documentação e Propostas que não atendam substancialmente ao mesmo, será de responsabilidade do LICITANTE e resultará na rejeição de sua proposta.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ***Nos Estudos de Viabilidade ainda deverão ser levados em consideração, os seguintes itens:***

a) Análise econômico-financeira:

- Memorial descritivo das áreas e instalações a serem arrendadas, acompanhado das representações em planta de localização e de situação, incluindo as benfeitorias e equipamentos;
- Condições operacionais das instalações e estado de conservação das instalações e equipamentos;
- Discriminação da natureza e projeção dos quantitativos de cargas, ou serviços, ou bens que serão movimentados e/ou produzidos na área a ser arrendada, por tipo, natureza e sentido, durante o período do arrendamento;
- Cenário macroeconômico utilizado para projeção prevista no subitem anterior;
- Estimativa de receitas e despesas na hipótese de arrendamento ou outra destinação a ser dada à área, devidamente justificada em memória de cálculo, para a projeção prevista no subitem anterior ao de cima;
- Valor orçado para os investimentos a serem realizados nas instalações objeto da presente análise;
- Previsão de eventuais expansões das áreas e instalações objeto da presente análise;
- Avaliação econômica e financeira do empreendimento tendo em vista o interesse da Autoridade Portuária;
- O prazo do arrendamento deverá ser previsto no estudo de viabilidade e deverá ser suficiente para amortização dos investimentos e garantia da remuneração adequada;
- O valor da área fixa R\$/m²/mês, deverá ser calculada em função de um Laudo Imobiliário.



- Análise da rentabilidade do empreendimento seja para arrendamento, ou outra destinação comercial a ser dada para as referidas instalações;
- Estabelecimento do valor mínimo do possível arrendamento, com indicação dos critérios utilizados para a composição desse valor e a fixação do prazo a ser estabelecido para o arrendamento;

5.1.1 Nos Estudos deverão constar um Laudo Imobiliário, emitido por empresa especializada em engenharia de avaliações ou pela própria Consultoria contratada utilizando-se o sistema de regressão linear, similar ao adotado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

b) Análise do procedimento a ser seguido na licitação, em caso de arrendamento:

- Estabelecimento das principais responsabilidades do Arrendatário, em especial quanto aos investimentos e proteção ao meio ambiente;
- Estabelecimento das principais obrigações da Autoridade Portuária;
- Elaboração de minuta de edital e termo de referência;
- Assessoramento quando da realização da audiência pública.

c) Análise das condições de competição no mercado relevante:

- Avaliação da viabilidade de competição no mercado relevante e identificação do risco de ocorrência de concentração.

d) Análise do passivo e dos riscos ambientais:

- Indicação dos principais riscos e impactos ambientais advindos da instalação do empreendimento;
- Caracterização das principais medidas mitigadoras a serem adotadas;
- Levantamento do passivo ambiental existente e das medidas necessárias ao resgate do meio ambiente, se houver degradação.

5.1.2 Os estudos ora contratados deverão ser descritos em relatórios e demais documentos previstos na citada Resolução 055 – ANTAQ e deverão ser entregues em 03 [três] vias, nos prazos estabelecidos e, ao final, em arquivo magnético, com seus textos em extensão “.doc” e seus desenhos em extensão “.dwg”.

5.2. Os profissionais técnicos responsáveis pelo relatório deverão ter experiência em engenharia e operações portuárias, bem como possuir e comprovar experiência em elaboração de estudos de viabilidade técnico, econômico-financeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços comprometendo-se a realizá-lo utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo completo



atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

- b) Alertar e orientar a **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, preventivamente, a propósito de assuntos que afetos ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**;
- e) Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a DOCAS-PB, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência ou processos inadequados de trabalho;
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**;
- g) Descrever os estudos contratados em relatórios e demais documentos previstos na citada Resolução 055 – ANTAQ e entregá-los à COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA em 03 [três] vias, nos prazos estabelecidos e em arquivo magnético, com seus textos em extensão “.doc” e seus desenhos em extensão “.dwg”.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de Habilitação e Qualificação Técnica exigidas na Licitação.
- i) Não utilizar mão-de-obra infantil, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.859/99.
- j) Toda e qualquer alteração solicitada pela ANTAQ nos Estudos de Viabilidade objeto do Contrato, ocorrerão por conta da Contratada, sem incidência de ônus para a Companhia Docas da Paraíba.
- k) Acatar a fiscalização da DOCAS-PB, prestando em até 48 (quarenta e oito) horas, as informações e solicitações requeridas.
- l) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato.
- m) Arcar com as despesas com tributos, veículos, passagens, equipamentos e suporte ao desenvolvimento do trabalho, são de responsabilidade do contratado.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA:



- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estipulada neste instrumento;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através do Setor de Operações e Engenharia.

7. DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1 Qualquer LICITANTE que pretender solicitar esclarecimentos sobre o EDITAL, poderá fazê-lo diretamente à Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste EDITAL, no horário de 7:00 às 13:00 h, até três dias úteis anterior a data de recebimento das propostas.

7.2 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, conforme prazo indicado no subitem 7.1 deste ato convocatório.

7.3 A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação da Documentação e Proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo ou por sua própria iniciativa, modificar o Edital através de um Adendo;

7.4 Toda alteração no Edital será divulgada pela mesma forma como se deu o Texto Original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando INQUESTIONAVELMENTE, a alteração não afetar a formulação das Propostas, (Art. 21, § 4.º da Lei 8.666/93). Para tanto, as alterações serão obrigatoriamente notificadas através da imprensa, como o Aviso do Edital.

8. DO ENDEREÇAMENTO E LACRE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Os LICITANTES deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no dia e hora aprazadas, 03 (três) envelopes, em DUAS VIAS CADA, “A” - (DOCUMENTAÇÃO), “B” - (PROPOSTA TÉCNICA) e “C” - (PROPOSTA DE PREÇOS), lacrados e identificados. O envelope “A” deverá conter a Documentação de Habilitação. O envelope “B” deverá conter a Proposta Técnica e o envelope “C” deverá conter a documentação relativa a sua Proposta de Preços.

8.2 Os envelopes de Documentação, Propostas Técnica e de Preços conterão em sua parte externa e fronteira, além do número identificador, a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

- a) No centro dos três envelopes:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009
COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
Att. Comissão Permanente de Licitação



END.: Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo - Paraíba

b) No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DATA E HORA DA LICITAÇÃO:

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA PROPONENTE:

DATA E HORA DA LICITAÇÃO:

CNPJ:

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice.

ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE:

DATA E HORA DA LICITAÇÃO:

CNPJ:

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice.

8.3 Todos os documentos a serem submetidos à apreciação da Comissão Permanente de licitação, deverão ser apresentados na forma seguinte:

- a) Sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e, quando emitidos pela licitante, em papel timbrado da mesma;
- b) Na ordem indicada neste Edital, acompanhados de folha de índice;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente no sistema fracionário, onde o numerador indica o número da página e o denominador a sua quantidade total, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente.

9. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

9.1 No dia **8 de setembro de 2009 às 09:00 (nove) horas**, no endereço especificado, a Comissão Permanente de Licitação em Sessão Pública na presença dos interessados, receberá 03 (três) envelopes lacrados aos quais se refere o item 8.1.

10. DA MODIFICAÇÃO E RETIRADA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

10.1 Nenhuma Proposta pode ser modificada após o prazo final para apresentação da Documentação e Propostas;

10.2 Nenhuma Proposta poderá ser retirada após a fase da habilitação, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



11. DA HABILITAÇÃO

11.1 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1.1 O Certificado de Registro Cadastral de que trata o subitem 3.1, **substitui** os documentos de que tratam os subitens **11.1.2 e 11.1.3**, com **exclusão das letras “c”, “d” e “e”, do subitem 11.1.3**, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, à superveniência de fato impeditivo da habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **02 (DUAS) VIAS**, e constituídos obrigatoriamente de:

11.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira e Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (**Receita Federal e Dívida Ativa**), **Estadual e Municipal**, na cidade onde a Empresa for sediada e, caso mantenha filial (is), quitação com a Fazenda Estadual e Municipal da(s) cidade(s) onde a(s) filial (is) for(em) instalada(s);
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**).
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo (s) órgão(s) distribuidor (es) da sede da proponente, juntamente com a declaração passada pela Corregedoria Geral de Justiça de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência.
- g) O prazo de validade para os documentos solicitados serão os expressos em cada documento ou estabelecidos em lei. O prazo de validade quando não expresso será considerado como sendo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua emissão.

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica



- a) Certidão de Registro da empresa e/ou dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar referência à atividade compatível com o serviço a ser executado.
- b) Comprovação de aptidão da empresa Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características quantidades e prazos com o objeto da licitação (item 1 deste Edital), nos estritos termos do art. 30 da Lei 8666/93, através de certidão de acervo técnico pela execução de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira de Empreendimentos.
- c) Indicação dos membros da Equipe Técnica que realizará os serviços caso a licitante seja vencedora desse certame licitatório.
- d) Declaração da Licitante de que vistoriou e examinou os locais objeto dos estudos, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato, conforme **ANEXO V**.

OBSERVAÇÃO: Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão de Licitação considerará o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da certidão.

11.1.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, estas autenticadas por Cartório competente ou acompanhadas dos respectivos originais para cotejo, ou publicação na imprensa oficial, assumindo a licitante inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de cada um dos referidos documentos. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por via postal, telex, ou fax, que se destine a participação nesta licitação.

11.1.6 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregue na sessão própria.

11.1.7 A falta de qualquer documento implicará na inabilitação da empresa licitante.

11.1.8 A entrega dos envelopes, sem que tenham sido interpostos impugnação ou recursos aos termos do presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições preconizadas no mesmo.

11.2 ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA

11.2.1 O Envelope “B” conterá a Proposta Técnica que deverá ser elaborada de acordo com as exigências a seguir relacionadas, e ser compatível com as especificações técnicas, compreendendo obrigatoriamente:

A) CONHECIMENTO DO PROBLEMA: objetiva demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo ser apresentado através



de relatório consubstanciado de maneira sucinta [máximo de 5 páginas – formato A4, fonte: arial ou times new roman, tamanho: [12], a visão da licitante sobre os serviços que se propõe a executar e todos os aspectos que envolvem o estudo de viabilidade;

B) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE: A empresa deverá apresentar relatório sucinto [máximo de 5 páginas – formato A4] das experiências anteriores na execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, execução de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira de Empreendimentos em área portuária.

C) EQUIPE TÉCNICA (indicada no subitem 11.1.4.c): Objetiva avaliar o nível de experiência dos profissionais da equipe, devendo ser composta de no mínimo **02 [dois] profissionais**, sendo **01 [um] Engenheiro** com experiência comprovada em trabalhos de avaliação de empreendimentos, e, licenciamento ambiental, ambos em área portuária e **01 [um] Economista**, este com experiência comprovada em trabalhos de viabilidade econômico-financeira de empreendimentos e de avaliação de empreendimentos, apresentando os currículos resumidos dos referidos profissionais, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional, acompanhado dos respectivos atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados os currículos resumidos dos referidos profissionais citados anteriormente, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional [máximo de 2 páginas – formato A4, fonte: arial ou times new roman tamanho: 12], acompanhado dos respectivos atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3 ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

11.3.1 A proposta comercial deverá estar redigida em língua portuguesa, digitada ou datilografada apenas no anverso em papel timbrado da proponente, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva, e assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da mesma.

11.3.2 Na proposta será consignado:

a) Proposta Comercial

b) Declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os custos com tributos, administração, lucros, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que direta ou indiretamente decorram da correta prestação dos serviços, sejam de que natureza for.

c) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para apresentação das propostas, e em caso de omissão considerar-se-á como aceitos;

d) prazo de execução dos serviços que será no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de início de serviço.



11.3.3 A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, comprometendo-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05/09/2002 que regulamenta a Lei nº 9.854/99.

b) DECLARAÇÃO de que não existe nenhum fato superveniente impeditivo do licitante se habilitar a esta licitação.

c) cronograma físico de execução dos serviços conforme ANEXO VI.

11.3.4 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados de conformidade com a realidade de mercado.

11.3.5 A Comissão de Licitação poderá aceitar propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a mesma o direito de corrigi-los, respeitando-se os preços unitários.

11.3.6 O resultado das operações aritméticas realizadas na elaboração da proposta de preços, inclusive as parciais, devem ter sua parte decimal considerada até a segunda casa, desprezando-se as demais.

11.3.7 No caso de divergência entre a discriminação do valor descrito em algarismos e aquele expresso por extenso será considerado exclusivamente o valor escrito por extenso.

11.3.8 Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital e ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

11.3.9 Prazo de execução dos serviços que será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, devendo para tanto ser apresentado cronograma físico de execução dos mesmos, conforme **ANEXO VI**.

11.3.10 Depois da hora determinada para recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, nem serão permitidos quaisquer adendos, justificativos ou acréscimos, salvo se por solicitação da própria Comissão Permanente de Licitação.

11.3.11 Os envelopes “A”; “B” e “C” poderão ser recebidos através de via postal desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados neste Edital.

11.3.12 Não serão aceitas quaisquer propostas via Fax ou Telex, ou por qualquer outro meio eletrônico.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- 13.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 13.2** Como critério de desempate, a preferência de contratação de ME e EPP, será operacionalizado do seguinte modo:
- a) Ocorre empate quando ME ou EPP apresentar proposta até 10% superior a melhor proposta, percentual reduzido para 5% em caso de pregão.
 - b) Havendo duas ou mais propostas de ME e EPP com proposta na faixa de até 10% (ou 5%, conforme o caso) da melhor proposta, será realizado sorteio para escolher a ME ou EPP a quem assegurará o direito de contratar;
 - c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior, será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, considerada sua na proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente melhor classificada.
 - d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a segunda ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima.
 - e) Se nenhuma MP ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

14. DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1** No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta de Preços, envelopes “A” “B” e “C”, respectivamente, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos dos licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
 - b) Não será permitido que duas empresas sejam representadas pelo(s) mesmo(s) representante(s).
 - c) A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando o licitante não credenciado, porém, impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, salvo na condição de sócio com poderes para representação isoladamente, no Contrato Social.
 - d) No credenciamento dos representantes de cada licitante será feito o recebimento simultâneo dos envelopes “A” “B” e “C”;

14.2 ABERTURA DOS ENVELOPES "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 14.2.1** Os envelopes “A” contendo os documentos de Habilitação serão abertos, oportunidade em que o Presidente da Comissão de Licitação os colocará à disposição da



Comissão de Licitação e dos licitantes presentes para exame, rubrica e se for o caso para apresentação de quaisquer reclamações ou impugnações. A seguir, toda a documentação será anexada ao processo.

14.2.2 O Presidente da Comissão de Licitação nesse instante poderá tomar a seguinte decisão:

- a) Suspender a sessão para uma melhor análise de toda a documentação de Habilitação conforme lhe é facultada pelo art. 44 §3º da Lei 8.666/93, e marcar uma data para o resultado dessa fase de Habilitação, ou.
- b) Examinar nessa mesma sessão os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

14.2.3 Se os envelopes "A" forem abertos e analisados pela Comissão de Licitação e não houver inabilitação de nenhum proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia, desde que todos os licitantes estejam presentes e desistam de interpor recurso.

14.2.4 Caso não ocorra nessa sessão a abertura dos envelopes "B", o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos membros da Comissão de Licitação que os rubriquem juntamente com os envelopes "C" em seus fechamentos e estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

14.2.5 Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Estando ausente pelo menos um dos licitantes, a sessão será suspensa para o cumprimento do prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- b) Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope "B", fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope "B" fechado.
- c) Se algum licitante manifestar interesse em apresentar recurso, a sessão será suspensa para o cumprimento do que estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

14.2.6 Após a análise de toda a documentação de Habilitação e esgotados os procedimentos recursais, será procedida a sessão para abertura do ENVELOPE "B"

14.2.7 Após a abertura do primeiro envelope não mais será aceita documentação ou proposta de qualquer interessado.

14.3 ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTA TÉCNICA

14.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de

14/22



representantes credenciados e rotina para exame das propostas, serão as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

14.3.2 No dia, hora e local, previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
- b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão colocará toda a documentação das Propostas Técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica. A Comissão de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas divulgará esse resultado no Diário Oficial da União e informará também por Fax a todos os licitantes, e abrirá o prazo para recurso de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93. Esgotados os procedimentos recursais, será procedida a sessão para abertura do ENVELOPE "C".

14.4 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "C" - PROPOSTA COMERCIAL

14.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas comerciais, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas técnicas e abertura dos envelopes "A" e "B".

14.4.2 No dia, hora e local, previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "C";
- b) Abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

14.4.3 Das reuniões de recepção dos envelopes e de abertura destes, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, registrarão as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste **EDITAL**. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

15. DO JULGAMENTO

15.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos [PT] de 0 [zero] a 100 [cem], observando-se os critérios de pontuação a seguir, **sendo desclassificadas aquelas que não obtiverem o mínimo de 50 [cinquenta] pontos:**

A) Conhecimento do Problema: máximo de 25 pontos.



A1) Ao Relatório coerente apresentado conforme exigido, será atribuído 25 [vinte e cinco] pontos e 0 [zero] pontos em caso contrário;

B) Equipe Técnica: máximo de 75 [setenta e cinco] pontos.

B1) Economista: Atribuição de 05 [cinco] pontos pela apresentação de cada atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de Estudos de Viabilidade Econômico-Financeiro de Empreendimentos ou de Avaliação de Negócios, limitado ao máximo de 03 [três] atestados;

B2) Engenheiro Civil e de Segurança, com habilitação em Portos de Mar, Rios e Canais, conforme artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/33 e art. 7º da Resolução 218/73 do CONFEA: Atribuição de 10 [dez] pontos pela apresentação de cada atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (devidamente registrado pelo CREA), que comprove a execução de Avaliação de Empreendimentos, limitado ao máximo de 03 [três] atestados;

B3) Atribuição de mais 05 [cinco] pontos pela apresentação de cada atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional listado acima [letra B2] tenha executado estudo de Avaliação Econômico-Financeira de Empreendimentos e/ou Avaliação de Empreendimentos ligados à privatização/arrendamento, limitado ao máximo de 02 [dois] atestados.

B4) Atribuição de mais 10 [dez] pontos pela apresentação de cada atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado estudos de Avaliação Econômico-Financeira de Empreendimentos ligados especificamente a privatização e arrendamento de áreas portuárias, limitado ao máximo de 2 [dois] atestados.

OBS.: Serão aceitos atestados em nome de profissionais integrantes da equipe técnica alocada ao trabalho, desde que acompanhados de declaração de aceitação de inclusão dos seus nomes na equipe e de suas respectivas disponibilidades para participar dos trabalhos no prazo requerido.

15.2 Como estabelece o § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, os Atestados apresentados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes (CREA – CORECON).

15.3 A Pontuação da Proposta Técnica [PPT] será igual ao somatório dos pontos obtidos pela Proposta Técnica da Licitante;

15.4 Serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a **50 [cinquenta] pontos**;

15.5 Serão desclassificadas ainda, de acordo com o art.48 da Lei 8666/93, as propostas dos licitantes que apresentarem preço global superior ao valor de **R\$ 79.998,33 (setenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)** orçado pela **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA** e a empresa que na data de assinatura do contrato estiver inscrita no CADIN, conforme Lei nº 10.522/2002;



15.6 As propostas de preço serão classificadas pela aplicação da razão matemática de pontuação abaixo definida:

$$[\text{PPP}] = \frac{\text{menor preço ofertado}}{\text{preço da oferta analisada}} \times 100$$

[PPP]: PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBSERVAÇÃO: a pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

15.7 A Classificação Final das Propostas [CFP]:

15.7.1 Após a valoração das **Propostas Técnicas** e de **Preços** a Comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos **pesos**:

Proposta Técnica - envelope “B” - **PESO 07**

Proposta de Preços - envelope “C” - **PESO 03**

15.7.2 A Classificação Final das Propostas [CFP] será obtida pela aplicação da seguinte média ponderada:

$$[\text{CFP}] = \frac{\text{PPT} \times 7 + \text{PPP} \times 3}{10}$$

onde: PPT = Pontuação da Prop. Técnica
PPP = Pontuação da Prop. de Preço

OBSERVAÇÃO: a pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

15.8 Será vencedora a proposta que obtiver a maior Pontuação Final, dentre aquelas classificadas.

15.9 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital nem preços ou vantagens baseadas em outras propostas, ressalvada a exceção referida no parágrafo 3.º art. 44 da Lei 8.666/93.



- 15.10** Se ocorrer desclassificação de todas as propostas, poderá a DOCAS-PB fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei 8.666/93;
- 15.11** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de “**Menor Preço**” global.
- 15.12** A Comissão de Licitação lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada, concluindo pela classificação final.
- 15.13** Concluído o julgamento das propostas de preço, será publicado o Resultado do Julgamento, no Diário Oficial do Estado.
- 15.14** Se dentro de 05 (cinco) dias, após a publicação do Resultado do Julgamento, nenhum LICITANTE recorrer do julgamento, a Comissão de Licitação encaminhará o processo com todas as suas peças ao Diretor-Presidente da **DOCAS/PB** para a devida homologação.
- 15.15** O Julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o estrito entendimento às instruções deste Edital, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, que evoca o princípio Constitucional da Isonomia a que alude o Art. 3º da Lei 8.666/93, quando na transação for adotada a alíquota interestadual do ICMS, conforme Decreto nº 24.755/2004, será acrescido aos preços cotados pelos licitantes domiciliados em outras unidades de Federação o valor adicional do imposto decorrente da diferença entre as respectivas alíquotas interna e interestadual.

16 DOS RECURSOS

- 16.1** A interposição de recursos será de acordo com o art. 109 da Lei 8666 de 21.06.93.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Os serviços de que trata o objeto deste Edital serão adjudicados, globalmente, a uma só empresa.
- 17.2** Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o presidente da Comissão Permanente de Licitação, submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação da licitação.
- 17.3** A presente licitação poderá ser revogada por interesse público, e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos concorrentes direitos ou indenizações, a qualquer título.

18. DO CONTRATO

- 18.1** Homologada a licitação a DOCAS-PB convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto no artigo 81 c/c o artigo 87, III da Lei N.º 8.666/93.



18.2 O Contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias, a contar da data da sua assinatura.

18.3 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 64 da Lei N.º 8.666/93.

18.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos serviços, objeto do Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Eng^a Consorcia Lunguinho e Francisco Fragoso Fonteles, cabendo-lhe zelar pelo total e fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

19.2 A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA exercerá a fiscalização dos serviços executados observando o fiel cumprimento das exigências contratuais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, inclusive exigindo as ARTs/CREA, quando necessário.

19.3 Ao término dos serviços contratados, será de responsabilidade da Fiscalização a elaboração dos Termos de Recebimento dos Serviços como estabelece o Art. 73 da Lei 8.666/93.

20- DA RESCISÃO

20.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções que a mesma Lei enseja ao infrator do descumprimento de cláusula contratual. Sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inobservância total ou parcial de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais que resultem em prejuízo à qualidade dos serviços que vierem a ser prestados, cumulável com a rescisão do contrato, se for o caso;



- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela desistência, sem motivo justo, de prestar os serviços do objeto do contrato, a critério da DOCAS/PB, cumulável com as sanções das letras “d” e “e” seguintes:
- d) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a DOCAS/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22 DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO E/OU REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

22.1 Não será admitida a repactuação ou realinhamento do preço, tendo em vista tratar-se de um contrato de apenas 60 (sessenta) dias.

23 DO PAGAMENTO E OUTROS ENCARGOS

23.1 O pagamento à CONTRATADA será feito da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor global dos serviços, depois de decorridos 30 (trinta) dias do início dos trabalhos, que se dará com a expedição da Ordem de Serviço;
- b) o saldo remanescente será pago após a entrega e recebimento dos serviços.

23.2 O Pagamento será feito através de ordem bancária e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal de Serviço/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pela Fiscalização, de que os serviços foram executados à contento e que os valores expressos estão de acordo com os preços constantes da proposta.
- b) Apresentação da Cópia das Guias de Recolhimento da previdência Social – GRPS e do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida.

23.3 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a DOCAS/PB.

23.4 A fatura de que trata o subitem anterior somente será expedida pelo Contratado após a aceitação dos serviços pela Fiscalização.

23.5 Antes dos pagamentos devidos pela DOCAS/PB, deverá a contratada fazer prova de recolhimento da Taxa de Processamento da Despesa Pública – TPDP, em favor da FAC (Lei 7.947 de 22.03.06), na quantia correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos



por cento) do pagamento processado, sendo descontado ainda, outros percentuais inerentes a tributos incidentes, a exemplo de ISS, IR, COFINS, INSS etc. que por acaso venham a incidir sob os serviços contratados.

24. ALTERAÇÕES

24.1 Caso a data prevista para entrega e abertura das propostas relativas a este Edital, seja declarado feriado ou ponto facultativo, o referido evento será realizado no primeiro dia útil seguinte da data estipulada, no mesmo horário e local definidos no Edital.

24.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Diretor - Presidente da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, se reserva prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação ao Instrumento convocatório, nem comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação.

25.2 A obtenção do Edital poderá ser feita na sala de licitações da DOCAS/PB, ou ainda no site da Companhia, no link “licitação”, ou ainda no site da Central de Compras do Governo do Estado.

25.3 Quaisquer dúvidas surgidas após apresentação das Propostas e os casos omissos deste Edital, ficarão sujeitos à interpretação da COPELI, regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.4 Quaisquer documentos necessários a esta licitação, que apresentarem dúvidas ou rasuras, não serão considerados pela Comissão.

25.5 A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

25.6 A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA poderá rescindir o contrato baseada no disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, no que couber.

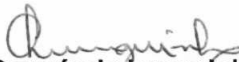
25.7 É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório.

24.4 Todas as demais informações e esclarecimentos julgados necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação e seus procedimentos, serão prestados através do telefone (083) 3250-3031.



25. FORO

25.1 Elegem-se o Foro de Cabedelo - PB para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.


Consórcia Lunguinho
Presidente da COPELI